



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.189, DE 29 JUNHO DE 2023.

Altera a Lei 4.166/2003, aumenta número de cargos de Bacharel em Educação Física.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o quadro funcional constante do art. 3º da Lei 4.166/2003, acrescentando 03 (cargos) cargos de Bacharel em Educação Física.

Cargo	Número de Cargos	Padrão de Vencimento
Bacharel em Educação Física	03	11

Art. 2º Inclui no anexo I da Lei 4.166/03 a descrição e requisitos de provimento do cargo de geólogo e Bacharel em Educação Física.

CATEGORIA FUNCIONAL: Bacharel em Educação Física

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

- a) **Descrição Sintética:** Planejamento de políticas públicas de esporte e lazer para o município.
- b) **Descrição Analítica:** planejar, promover e executar atividades esportivas e de lazer no município. Prover programas que incentivem as atividades esportivas e de recreação no município. Planejar, coordenar, administrar ou executar eventos esportivos e campeonatos no município. Planejamento e gestão de empreendimentos e eventos esportivos e de lazer e juventude; Promover políticas públicas relacionadas a juventude que garantam a integração e participação dos jovens; Atuar na implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento local através do esporte e lazer. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas, que poderão ser cumpridas inclusive aos finais de semana, na realização de eventos esportivos ou outra atividade relacionada;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Bacharel em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 29 de junho de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal